



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º044/2000

Em, 02 de Maio de 2000.

**AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA Municipal de Cacimbas
APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei :**

**Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),
destinado a Implantação do Programa de Apoio de Melhorias Sanitárias Domiciliares
neste Município.**

10.01- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 – ASSISTÊNCIA

487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2026 – Apoio ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares

3111 – Pessoa Civil

R\$ 4.000,00

3120 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 14.000,00

**Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo
artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º
4.320 de 17 de Março de 1964.**

**Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.**

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 02 de Maio de 2000.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º044/2000

Em, 02 de Maio de 2000.

**AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA Municipal de Cacimbas
APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei :**

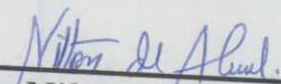
**Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),
destinado a Implantação do Programa de Apoio de Melhorias Sanitárias Domiciliares
neste Município.**

| | |
|--|----------------------|
| 10.01- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | |
| 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | |
| 81 – ASSISTÊNCIA | |
| 487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 2026 – Apoio ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares | |
| 3111 – Pessoa Civil | R\$ 4.000,00 |
| 3120 - Material de Consumo | R\$ 5.000,00 |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 14.000,00 |

**Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo
artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º
4.320 de 17 de Março de 1964.**

**Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.**

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 02 de Maio de 2000.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º044/2000

Em, 02 de Maio de 2000.

**Autorizo a abertura de
Crédito Especial ao
Orçamento vigente e
da outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a CÂMARA Municipal de Cacimbas APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei :

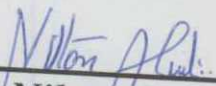
Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinado a Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares neste Município.

| | |
|---|----------------------|
| 10.01- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | |
| 81 - ASSISTÊNCIA | |
| 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 2026 - Apoio ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares | |
| 3111 - Pessoa Civil | R\$ 4.000,00 |
| 3120 - Material de Consumo | R\$ 5.000,00 |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 14.000,00 |

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 02 de Maio de 2000.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional